



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.077/2018

Altera o disposto no artigo 4º, parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1875, de 12 de maio de 2016 e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

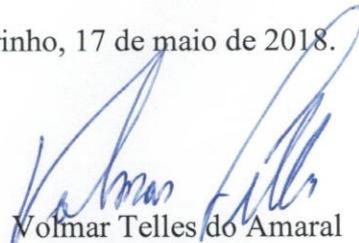
Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.875, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.4º. [...]

§ 2º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 17 de maio de 2018.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete